DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS



Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Assis, 30 de maio de 2018

Ano XVII - Edição Nº 2547





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.537, DE 30 DE MAIO DE 2.018

Proj. Lei nº 57/18 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

3.13. INST. PREV. S. P. M. ASSIS - ASSISPREV

3.13.1. PREVIDÊNCIA SOCIAL

04.122.0072.2.241 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R\$ 29.500,00

Fonte Recurso - 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Aplicação- 610.000 RPPS - Contribuições

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no antigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

3.13. INST. PREV. S. P. M. ASSIS - ASSISPREV

3.13.1. PREVIDÊNCIA SOCIAL

04.122.0072.2.241 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(1288) 3.1.91.13 Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias..... R\$ 29.500,00

Fonte Recurso - 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Aplicação- 610.000 RPPS - Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Maio de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 30 de Maio de 2.018.